

LEI Nº 3.447, DE 1º DE OUTUBRO DE 2015

Autoriza a concessão de reajuste aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Timóteo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de reajuste incidente sobre os vencimentos e proventos dos servidores ativos e inativos do Poder Legislativo Municipal, no percentual de 8,34% (oito inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) a ser pago em 03 parcelas iguais e sucessivas de 2,78 (dois inteiros e setenta e oito centésimos por cento) nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015.

Art. 2º Não se aplicam as disposições deste artigo aos servidores do Legislativo Municipal, ocupantes de cargos comissionados e aos contratados por tempo determinado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 1º de outubro de 2015

Cleydson Domingues Drumond
Prefeito Municipal